



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LÍNGUA
FRANCESA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO 2017-1**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 18 e art. 32, inciso XVI, ambos da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em conformidade com a Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994, com a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), **TORNA PÚBLICO A SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LÍNGUA FRANCESA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO 2017-1**, destinado aos estudantes regularmente matriculados em Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual da Diretoria de Educação de Aracaju - DEA/SEED que estejam enturmados no Sistema de Educação do Estado de Sergipe - SEED, no ensino médio durante o ano de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente processo seleção é regido pelas normas e procedimentos previstos neste Edital e demais normas legais aplicáveis.

1.2. O objetivo do curso de língua francesa é capacitar os estudantes matriculados em Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino da Diretoria de Educação de Aracaju - DEA/SEED no aprendizado da língua francesa através de aulas presenciais ministradas pela **Aliança Francesa**, mediante regime de parceria.

1.3. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para o primeiro semestre do ano 2017-1.

1.4. As aulas do curso de Língua Francesa serão realizadas nas dependências da **Aliança Francesa, situada à Rua Pacatuba, 258, Centro, Aracaju, Sergipe, CEP 49.010-150.**

1.5. A Comissão Coordenadora responsável pelo acompanhamento da execução do processo de seleção, será composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO P/ O CURSO DE LÍNGUA FRANCESA

NOME	CARGO	CPF
Gilcéia Ferreira Melo	Assessora Técnica	228.640.834-34
Nadia Maria da Silva Cardoso	Assessora Técnica	236.234.385-53

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão se inscrever para o ingresso no curso de Língua Francesa para o primeiro semestre do ano de 2017-1, os estudantes com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ato da matrícula, que estejam cursando do 9º Ano do ensino fundamental ao 2º Ano do ensino médio em 2017, regularmente matriculados e enturmados em Unidades de Ensino da Diretoria de Educação de Aracaju – DEA/SEED do ensino fundamental e médio regular, médio integral ou médio integral integrado à educação profissional da rede pública estadual.

2.2. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas na Assessoria Internacional do Gabinete do Secretário, localizada na Galeria Farol Center Sala 19, S/N, Bairro: Farolândia (na Praça do Farol), no período de **02 a 20 de janeiro de 2017**, no horário das **07:30 às 12:30 e das 15:00 às 17:00 horas**.

2.3. Após o encerramento do período das inscrições a Assessoria Internacional deverá analisar a documentação dos candidatos inscritos e promover o resultado da seleção que deverá ser divulgado na data de **25 de janeiro de 2017**, no site da Secretaria de Estado da Educação: www.seed.se.gov.br.

2.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

2.5. A inscrição do candidato ao curso presencial de língua francesa ofertado, implicará na sua concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital.

2.6. Durante o período de matrícula, o candidato poderá alterar as suas opções de horário das aulas, bem como efetuar o seu cancelamento, sendo a sua classificação no processo seletivo efetuado com base na última alteração confirmada em documento.

3. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO:

3.1. Se o número de inscritos ultrapassar o número de 20 (vinte) bolsas integrais, previstas no documento de Permissão de Uso nº 02/2016/DGPI/SUPAT/SEPLAG, cláusula terceira- Da Contrapartida, a

classificação para ser bolsista do curso de Francês obedecerá aos seguintes critérios:

3.1.1. Alunos que estiverem cursando a série cuja conclusão da Educação Básica possibilitar o maior tempo possível do curso como bolsista, já que estas bolsas são disponibilizadas para alunos matriculados e cursando em escolas da rede pública estadual;

3.1.2. Alunos que apresentarem resultado de aprovação escolar no ano anterior, com média geral igual ou superior a 7,0 (sete);

3.1.3. Permanecendo o empate entre os candidatos, o critério utilizado será o da data de nascimento do candidato, dando prioridade para aqueles de maior idade.

3.2. Na data prevista neste Edital será divulgada a relação de classificados no site da SEED, www.seed.se.gov.br, na página da SEED no facebook e no mural da Aliança Francesa, ficando o estudante obrigado a verificar o resultado da seleção.

4. DA MATRÍCULA:

4.1. O aluno selecionado deverá se apresentar na Aliança Francesa de Aracaju entre os dias **30 de janeiro de 2017 até 03 de fevereiro de 2017** para realizar a sua matrícula, munido da documentação exigida, descrita abaixo:

4.1.1. Cópia do documento de identidade e CPF;

4.1.2. Declaração do colégio da rede pública estadual em que está matriculado e enturmado;

4.1.3. Histórico escolar da série anterior, comprovando aprovação (média e frequência).

5. DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS:

5.1. A Aliança Francesa ficará responsável pela composição das turmas, considerando o horário mais adequado ao aluno e à Aliança Francesa, devendo ficar assegurado a prioridade na frequência das aulas do ensino regular.

6. DA CARGA HORÁRIA E DA EXECUÇÃO DOS CURSOS:

6.1. Os módulos do curso de Francês terão duração de 1 (um) semestre letivo com carga horária de 3h/aula semanais, ministradas em turno contrário aos estudos do ensino regular, mantendo a bolsa de estudos integral do aluno até a sua saída da rede pública estadual, ou reprovação no curso de Francês;

6.2. Os turnos das aulas serão definidos conjuntamente com os alunos e/ou seus responsáveis, no caso de alunos com menos de 18 (dezoito) anos.

7. DO MATERIAL DIDÁTICO, DA AVALIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO:

7.1. Os candidatos selecionados no curso de língua francesa receberão gratuitamente todos materiais didáticos por módulo que seguem:

- a) Livro - texto, colorido, com fotos e ilustrações;
- b) Livro de atividades, como material de apoio;
- c) CD de áudio.

7.2. No decorrer de cada módulo, o candidato selecionado será submetido a uma avaliação escrita.

7.3. Após o término do último módulo, a Aliança Francesa deverá emitir o certificado de conclusão e entregá-lo ao aluno;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE:

8.1. A matrícula de alunos com idade menor que 18 (dezoito) anos, será feita pelos pais ou responsáveis na Aliança Francesa.

8.2. O aluno deverá se dedicar integralmente ao cumprimento do plano de atividades do curso.

8.3. O aluno deverá se submeter às avaliações no decorrer do curso, sendo sua aprovação a condição *sine qua non* para a manutenção da bolsa de estudos, e a participação nos programas de Intercâmbio para países de língua francesa oferecidos pela Secretaria de Estado da Educação.

8.4. O aluno ou os seus responsáveis deverão informar à secretaria de sua escola nos casos de mudança de turma no curso, transferência de escola ou desistência do curso de francês, para que o gestor envie o registro da ocorrência para o e-mail ai@seed.se.gov.br.

8.5. O aluno deverá ser assíduo, cumprindo durante todo o curso a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas, comprovada através de documento de frequência emitido pela Aliança Francesa, tendo em vista que o número de faltas será levado em consideração como critério para sua desclassificação como bolsista, bem como nos processos seletivos dos programas de Intercâmbio oferecidos pela Secretaria de Estado da Educação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do participante implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.2. O participante não poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior, vinculados ao processo de seleção, regularmente divulgados, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

9.3. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.4. Quaisquer informações e alterações relativas ao objeto de que trata este Edital constarão no site da secretaria de educação www.seed.se.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato/aluno o conhecimento de seu inteiro teor, bem como das etapas deste processo.

9.5. A Secretaria de Estado da Educação, através da Comissão Organizadora, é o órgão responsável para dirimir quaisquer questões relacionadas ao objeto de que trata este Edital.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos na Secretaria de Estado da Educação, através da Assessoria Internacional.

**Secretaria de Estado da Educação.
Gabinete do Secretário de Estado da Educação.**

Aracaju/SE, 30 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação